

## CONTRATO COMPAGAS N.º 124/2016

<b>PUBLICADO</b>	
DIOE nº	9845
DATA	19/12/2016

**CONTRATO DE APLICAÇÃO DE INCENTIVO FISCAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS - COMPAGAS E HUDSON GARCIA FOTOGRAFIAS DA NATUREZA LTDA**

A **COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS - COMPAGAS**, sociedade de economia mista por ações, inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 00.535.681/0001-92, com sede em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Hasdrúbal Bellegard, nº 1.177, CIC, doravante denominada **COMPAGAS**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **Sr. FERNANDO GHIGNONE** e por seu Diretor Técnico-Comercial, **Sr. JOSÉ ROBERTO GOMES PAES LEME**, e, **HUDSON GARCIA FOTOGRAFIAS DA NATUREZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 11.375.443/0001-83, com sede na Rua Murilo do Amaral Ferreira, nº 361, Água Verde, na cidade de Curitiba, estado do Paraná CEP 80620-120, neste ato representado por seu Sócio-Administrador, **Sr. Hudson Marcelo Garcia dos Santos**, portador do CPF nº 005.990.869-63, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato decorrente da Inexigibilidade 032/2016, com fundamento no artigo 35 da Lei Estadual 15.608/07, que se regerá pela referida Lei e pelas cláusulas seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aplicação de incentivo fiscal, Lei ROUANET, devidamente aprovado pelo Programa Nacional de Apoio à Cultura, PRONAC nº 145266, para o apoio da **COMPAGAS** no projeto CURITIBA - BIOCIDADE, com a publicação de 3.000 exemplares de um livro de arte fotográfica em 2017.

### CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO

2.1. Dá-se ao presente contrato o valor total, fixo e irrevogável, de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

2.2. O valor acima será pago através de depósito na conta corrente do CONTRATADO, no Banco do Brasil, Agência 2920-3, Conta Corrente 29553-1, da seguinte forma:

- valor total em até 15 dias úteis após a data de assinatura do contrato;

2.3 Os serviços executados serão pagos ao CONTRATADO mediante a apresentação dos seguintes documentos:

2.3.1 Certificado de Regularidade Fiscal – CRF - do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, emitido pelo sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná.

2.3.1.1 O CRF suprirá a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, perante:

- I - A Fazenda Pública do Estado do Paraná;
- II - As Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- III - Seguridade Social (INSS), relativa a Certidão Negativa de Débito/CND;
- IV - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), relativa ao Certificado de Regularidade de Situação/CRS;
- V - Justiça do Trabalho, relativa a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

2.3.2 Caso o CRF apresente alguma documentação vencida, o Contratado deverá apresentar também a respectiva Certidão dentro da validade.

Assessoria Jurídica Compagas  
Luana Machado Caetano  
OAB/PR nº 70.891

2.4 Não serão efetuados pagamentos a CONTRATADOS que possuam pendências no CADIN – Cadastro Informativo Estadual, instituído pela Lei 18466/2015-PR e regulamentado pelo Decreto 1933/2015-PR, cuja regularidade poderá ser consultada no sítio (<http://www.cadin.pr.gov.br/>).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dessa contratação estão previstas na conta 3400, subconta 400622.

### CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze meses) contados de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 A COMPAGAS se obriga a:

- (i) efetuar o pagamento nos valores e prazos estabelecidos na Cláusula Segunda;
- (ii) fornecer o padrão da logomarca para aplicação nos itens pertinentes;

5.2 O CONTRATADO se obriga a:

- (i) cumprir e fazer cumprir o objeto deste Contrato, isentando a COMPAGAS por qualquer erro, engano, omissão, falha, que venha a ocorrer antes, durante ou depois do evento;
- (ii) reverter os recursos oferecidos pela COMPAGAS, para realização do objeto deste Contrato, mantendo-se fiel aos projetos constantes de sua proposta, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato;
- (iii) não utilizar o nome, distintivos ou logotipo da COMPAGAS em outros materiais ou eventos alheios a este contrato, sem a autorização expressa da mesma;
- (iv) zelar pelo bom nome da COMPAGAS, abstendo-se de praticar atos que atentem contra a sua imagem ou produto
- (v) ter conhecimento da Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, comprometendo-se em não praticar qualquer dos atos lesivos à Administração Pública elencados no Art. 5º, seus incisos e alíneas, seja durante o certame licitatório, seja no decorrer da execução do Contrato, estando ciente das penalidades previstas na referida legislação, além daquelas cominadas na Lei Estadual 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e outras normas de licitações e contratos da Administração Pública;
- (vi) tomar ciência do “CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA” da COMPAGAS, disponível para download no sítio da COMPAGAS na Internet, <http://www.compagas.com.br/index.php/a-compagas/governanca>;
- (vii) não divulgar no lugar ou nas proximidades do local do evento anúncios de distribuidoras ou revendedoras de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP);
- (viii) inserir logomarca nos exemplares dos livros;
- (ix) inserir logomarca nos materiais de divulgação;
- (x) disponibilizar exemplares ao patrocinador;
- (xi) entregar relatório final do projeto.

### CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

Em caso de inadimplemento, total ou parcial, das condições estabelecidas neste contrato, o CONTRATADO ficará sujeito à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratual fixado na Cláusula Segunda (subitem 2.1) por falta cometida, no limite máximo do valor do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Assessoria Jurídica Compagas  
Luana Machado Caetano  
OAB/PR nº 70.891

**CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO**

7.1. Este contrato poderá ser rescindido pela COMPAGAS caso o CONTRATADO cometa infração a qualquer uma de suas obrigações, sem que para tanto seja necessária a notificação ou interpelação. Neste caso, além da devolução integral dos valores pagos, fica o CONTRATADO sujeito à multa da cláusula sexta, bem como às perdas e danos a que eventualmente der causa.

7.2 O CONTRATADO reconhece a possibilidade de rescisão administrativa nas hipóteses contidas no art. 129 e seguintes da Lei Estadual 15.608/07.

7.3 Este contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- a. mediante prévio e expresso acordo entre as partes;
- b. em caso de inadimplemento pelo CONTRATADO de qualquer das cláusulas deste contrato;
- c. por qualquer alteração da execução do objeto deste Contrato que resulte: (i) em prejuízo à COMPAGAS, ou (ii) na descaracterização do projeto, salvo mediante autorização expressa da COMPAGAS.

**CLÁUSULA OITAVA – DOCUMENTOS CONTRATUAIS**

8.1 Fazem parte deste contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- (i) processo de Inexigibilidade nº 032/2016;
- (ii) proposta para o apoio da **COMPAGAS** no Projeto Curitiba - Biocidade;
- (iii) quaisquer outros documentos que venham a ser assinados pelas Partes durante a vigência deste contrato.

8.2 Havendo qualquer discrepância entre as condições estabelecidas neste contrato e outros documentos contratuais, prevalecerão as dispostas neste contrato.

**CLÁUSULA NONA – FORO**

As partes elegem o foro da Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento, em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo subscritas.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Pela **COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS – COMPAGAS**

  
**FERNANDO GHIGNONE**  
Diretor-Presidente

  
**JOSÉ ROBERTO GOMES PAES LEME**  
Diretor Técnico-Comercial

Por **HUDSON GARCIA FOTOGRAFIAS DA NATUREZA LTDA:**

  
**Hudson Marcelo Garcia dos Santos**  
Sócio- Administrador

**Testemunhas:**

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

Assessoria Jurídica Compagas  
Luana Machado Caetano  
OAB/PR nº 70.891